



AO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

**REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026**

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados,

Após análise do Edital e Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 31/2026, identificamos algumas divergências e omissões técnicas que podem impactar diretamente a elaboração das propostas e a correta especificação do equipamento a ser fornecido.

DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO

O edital descreve o objeto como "AR CONDICIONADO 48.000 BTUs, Split Inverter 220V trifásico".

Entretanto, na própria especificação técnica consta a informação de que a tensão deverá ser "220V (monofásico ou trifásico, conforme rede disponível)".

Considerando que os equipamentos modernos de 48.000 BTUs com tecnologia Inverter atualmente disponíveis no mercado são predominantemente fornecidos em versões monofásicas ou bifásicas, e que a alimentação trifásica era mais comum em equipamentos convencionais de gerações anteriores, solicitamos esclarecer:

- a) Qual é a alimentação elétrica efetivamente disponível no local de instalação?**
- b) O órgão aceitará equipamentos Inverter 220V bifásicos/monofásicos, desde que atendam integralmente à capacidade de 48.000 BTUs e às demais exigências do edital?**
- c) O termo "trifásico" constante na descrição do item deve ser considerado obrigatório ou trata-se apenas de referência à rede elétrica eventualmente disponível no local?**

DA TIPOLOGIA DO EQUIPAMENTO

O Termo de Referência menciona como equipamentos de referência:

**Ar-condicionado Split Piso Inverter Plus – Elgin;
Ar-condicionado Split Teto Inverter – LG;
Ar-condicionado Split Teto Inverter – Carrier.**

Todavia, não há definição expressa quanto ao tipo construtivo do equipamento pretendido.



Dessa forma, solicitamos esclarecer:

- a) O equipamento desejado deverá ser obrigatoriamente do tipo Piso-Teto?
- b) Serão aceitos outros modelos de mesma capacidade e tecnologia Inverter que atendam às necessidades de climatização do auditório?
- c) Caso seja exigido equipamento Piso-Teto, solicitamos que tal condição seja expressamente consignada em resposta oficial ou retificação do instrumento convocatório, visando garantir a isonomia entre os participantes e a correta formulação das propostas.

Diante do exposto, solicitamos os esclarecimentos acima para que todos os licitantes possam elaborar suas propostas de forma adequada e em conformidade com a real necessidade da Administração.

Atenciosamente,

ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(67) 99971-4197

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2026.

ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUÍS MOREIRA DE LIMA
RG 10.933.798SSP/SP
CPF 009.288.628-01

44.931.075/0001-61

ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA SÃO FELIX, 240
VILAS BOAS – CEP 79051-210
CAMPO GRANDE - MS